



1550

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

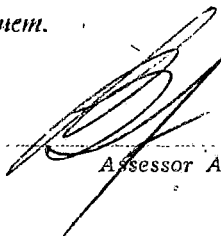
PROCESSO N.

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Assunto: Projeto de Lei nº151, que autoriza pagamento de Cr\$21.740,00
à Casa de Saúde Santa Maria Ltda.

AUTUAÇÃO

Aos QUINZE dias do mês de
DEZEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e QUATRO,
antuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo

07 = 356 (356)
L = 1550 (1550)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA da
Sala das Sessões 13/12/64
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 151

Autoriza pagamento

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art.1º) - Está o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 21.740,00- (vinte e um mil setecentos e quarente cruzeiros) à CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA. referente às despesas hospitalares com o servidor desta Municipalidade EDSON ELIAS.

Art.2º) - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão por conta da Taxa de Assistência Social.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Colatina, em 15 de dezembro de 1964.

Comissão de Justiça:
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Comissão de Economia e Finanças:
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

APROVADO em unil discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 13/12/1964
[Handwritten signature]
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 13/12/1964
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

Aprovado
Em 15/12/64
R. Rodrigues

Requerimento N.º 196

Os venadores que este subscre-
vem requerem a V. Excia., outida
a casa, seja dispensado dos
interstícios regimentais e apro-
vado em única discussão o
projeto de lei N.º 151.

Salta das sessões,
Em 15/12/64

Rui Pereira de Silva
Agildo Zelando Amaral

Guaraciaba

João F. Fungueiro
José Antonio Drummond
Rio Fung Filho de Freitas
Luiz Guedes

Of. nº 356/64

Colatina, 16 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para SANÇÃO EPROMULGAÇÃO a inclusa cópia da Lei nº 1.550, aprovada por esta Casa em sua última reunião.

Saudações,

=PRESIDENTE=

Exmo. Sr.
Pergentino de Vasconcelos
DD. Vice-Prefeito em exercício
NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

LEI Nº 1.550

Autoriza pagamento:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Artigo 1º) - Está o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de importância de R\$21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta cruzeiros) à CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LEDA. referente às despesas hospitalares com o servidor desta Municipalidade EDBSON ELIAS.
- Artigo 2º) - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta da Taxa de Assistência Social.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 1964

= PRESIDENTE=

Registrada e Publicada n/secretaria nédata supra.

=SECRETÁRIO=